

Lei nº 24/59

Autoriza Cancelamento de Dívida Ativa

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições, Decreta:

Art. 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a cancelar a Dívida Ativa de Sda Pimentel, na importância de cr\$ 410,40 (quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta centavos)

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário. -  
R. P. e Cumpre-se.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1959

(ass) Antonio Valle  
(Presidente)